



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
GABINETE DO PREFEITO

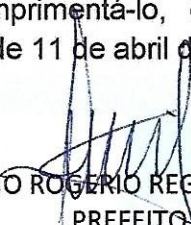
OFÍCIO 28/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Assunto: encaminha Lei sancionada

SR. PRESIDENTE,

Com satisfação em cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar-lhe anexo, Lei nº 38 de 11 de abril de 2019, sancionada nesta data.


CHRISTIANO ROGERIO REGO CAVALCANTE
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ SEBASTIÃO FILHO

DD. Presidente da Câmara

NESTA

RECEBIDO
Em 12/04/2019
Ygnaty Memie Bispo da S.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
GABINETE DO PREFEITO

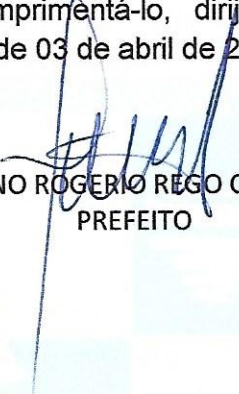
OFÍCIO 27/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Assunto: encaminha Lei sancionada

SR. PRESIDENTE,

Com satisfação em cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar-lhe anexo, Lei nº 37 de 03 de abril de 2019, sancionada nesta data.

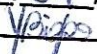

CHRISTIANO ROGERIO REGO CAVALCANTE
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ SEBASTIÃO FILHO

DD. Presidente da Câmara

NESTA

RECEBIDO
Em 08/04/2019




ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

**LEI COMPLEMENTAR Nº 37
03 DE abril DE 2019.**

Revoga o parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 31/2014, de 05 de junho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilha das Flores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga o parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar nº 31/2014 de 05 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



CHRISTIANO ROGÉRIO RÊGO CAVALCANTE
Prefeito Municipal